



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Itaiçaba

LEI Nº 095/89, DE 02 DE OUTUBRO DE 1.989.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Itaiçaba(CE) a celebrar convênio com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ/PEAE , cria o Setor Municipal de Alimentação e dá ou tras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA - ESTADO DO CEARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaiçaba - Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: -

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itaiçaba autorizada a celebrar termo de ajuste com Programa Estadual de Alimentação Escolar para o recebimento de Assistência Técnica, equipamentos, materiais e alimentos, destinados à execução, no município, do Programa Estadual de Alimentação Escolar.

PARÁGRAFO ÚNICO - O termo de ajuste vigorará até o dia 31 de Dezembro do corrente ano, podendo ser ampliado, renovado ou modificado a qual-quer tempo e prorrogado mediante termo aditivo, enquanto atender aos interesses recíprocos.

Art. 2º - Fica criado, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, o Setor Municipal de Alimentação Escolar - SEMAE, órgão diretamente subordinado ao Órgão Municipal de Educação, com a finalida-de de executar as atividades pertinentes ao município no Programa Estaduatadual de Alimentação Escolar.

PARÁGRAFO ÚNICO - As atribuições do SEMAE e as responsabilidades de sua chefia especificadas em regimento interno a ser baixado pelo Prefeito Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da vigência desta lei.



Fl - 02

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Itaiçaba

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, re
vogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA - CEARÁ, AOS 02 DE OU-
TUBRO DE 1.989.


José Barros Reserra
PREFEITO MUNICIPAL